



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Ordem de Serviço nº 01/2010- PROPLAN

A Pró-Reitoria de Planejamento, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

- 1) A equipe de Análise e Desenvolvimento de Sistemas da UFCSPA integra o Núcleo de Tecnologia de Informação (**NTI – Análise e Desenvolvimento**) e subordina-se à Pró-reitoria de Planejamento.
- 2) A função precípua do **NTI- Análise e Desenvolvimento** consiste em prestar apoio tecnológico à comunidade interna e criar mecanismos para o suporte à decisão pela Universidade.
- 3) O desenvolvimento de sistemas informatizados, a avaliação de sistemas e o suporte ao ensino, à pesquisa e à extensão seguem as boas práticas da Análise e Desenvolvimento de Sistemas e as normas da Instituição:
 - a) A requisição do desenvolvimento de um sistema qualquer não obriga o Analista de Sistemas a desenvolvê-lo, sendo sua atuação restrita, em um primeiro momento, à análise da viabilidade do projeto;
 - b) Compete aos profissionais do NTI que atuam na área, em conjunto com os órgãos diretivos da UFCSPA, avaliar as solicitações e definir a viabilidade de desenvolvimento do projeto;
 - c) A solicitação de desenvolvimento de sistemas de gestão e de apoio a decisão deverá ser, obrigatoriamente, aprovada pelos Pró-Reitores de Administração e de Planejamento.

DOS IMPEDIMENTOS DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO PELO NTI

- 4) A equipe do **NTI – Análise e Desenvolvimento** não está autorizada a:
 - a) Desenvolver sistemas, bancos de dados ou páginas web, de caráter pessoal, para servidores (docentes e técnico-administrativos), terceirizados ou discentes da Universidade;
 - b) Realizar atualizações de conteúdo do site institucional;
 - c) Aceitar solicitação de desenvolvimento de sistemas por parte de discentes ou pessoas externas à Universidade.

DOS PEDIDOS DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

- 5) Os pedidos de manutenção e desenvolvimento de sistemas devem ser realizados pela web, através de formulário próprio do “Sistema de Abertura de Chamados”, disponível na página do NTI (<http://nti.ufcspa.edu.br>) no link http://sistema.ufcspa.edu.br/sistema_chamados, não sendo aceitas solicitações realizadas por outros meios.
 - 5.1) Para acessar o sistema o requerente deverá, na barra lateral à esquerda, efetuar o LOGIN, e informar seu usuário e senha institucional.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- 5.2) Após o LOGIN o requerente deverá clicar em NOVO CHAMADO e preencher o formulário com as informações necessárias.
- 6) O acompanhamento da solicitação deverá ser realizado, exclusivamente, através do “Sistema de Abertura de Chamados”, no endereço citado no item 5, mediante a informação de usuário e senha (de cunho pessoal e intransferível).
 - 7) No momento da solicitação de desenvolvimento do sistema o responsável deverá, obrigatoriamente, informar o nome do *interlocutor* designado para acompanhamento do desenvolvimento do sistema perante a equipe de desenvolvimento do NTI.
 - 8) Não será aceita a designação de membro do corpo docente na qualidade de interlocutor em projetos de desenvolvimento de sistemas institucionais.
 - 9) O interlocutor deverá estar disponível durante todas as fases do desenvolvimento do sistema e terá como responsabilidade a definição dos elementos necessários para o sistema durante:
 - i) **Análise de requisitos:** entrevista onde serão definidas as funcionalidades e a interface do sistema;
 - ii) **Aceitação do layout do sistema:** aceitação da interface preliminar do sistema, proposta pelo Analista;
 - iii) **Aceitação do sistema:** testes do sistema para verificar se o mesmo alcança os requisitos definidos durante a análise;
 - iv) **Liberação do sistema para entrada em produção:** o sistema é retirado do ambiente de desenvolvimento/teste e é colocado em um servidor de aplicação da Universidade para uso.
 - 10) O agendamento da entrevista de análise e levantamento de requisitos do sistema ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o envio do formulário.
 - 11) No ato da entrevista, ou em até 15 (quinze) dias após a realização da mesma, o analista designado para o projeto definirá as datas das próximas etapas do desenvolvimento, bem como as datas de entrada em produção e de entrega do sistema.
 - 12) Compete ao Analista de Sistemas, exclusivamente, estimar os prazos para o desenvolvimento dos mesmos, ficando consignado que os diferentes níveis de complexidade presentes nas atividades de análise e desenvolvimento de sistemas podem determinar que sistemas “semelhantes” tenham prazos de desenvolvimento diferentes.
 - a) Durante a entrevista para análise de requisitos será solicitado o conteúdo a ser inserido no sistema (textos, imagens, folders, informações bancárias, etc.).
 - b) Mudanças supervenientes nas funcionalidades e interfaces do sistema poderão acarretar em alterações nos prazos das demais etapas de desenvolvimento.
 - c) A solicitação de desenvolvimento do sistema se constitui, para o solicitante, na obrigação de acompanhar e colaborar no desenvolvimento do mesmo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Solicitações de desenvolvimento cujo responsável não responde/contribui com as solicitações ou mesmo aos contatos da equipe de desenvolvimento serão canceladas e os fatos serão encaminhados para conhecimento do superior hierárquico do requisitante, bem como para a Pró-reitoria de Planejamento.

13) A realização dos trabalhos da equipe do **NTI – Análise e Desenvolvimento** seguirá a seguinte ordem de prioridade:

I. sistemas institucionais sob demanda do Gabinete da Reitora e/ou das Pró-Reitorias;

II. sistemas institucionais de cunho acadêmico-científico sob demanda de assessorias das pró-reitorias, de diretores dos cursos de graduação ou de coordenadores dos programas pós-graduação;

III. apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidos na Universidade;

IV. eventos de interesse geral aprovados pelo CONSEPE (cursos e eventos de extensão, jornadas acadêmicas, etc.);

V. pequenos serviços.

14) Em decorrência da indisponibilidade de recursos humanos e/ou materiais necessários ao atendimento da demanda, ou por determinação da Pró-Reitoria de Planejamento em razão da priorização de atividades do setor, as solicitações de sistemas poderão não ser atendidas, ainda que formalmente de acordo com esta Ordem de Serviço.

15) Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Planejamento.

Porto Alegre, 14 de dezembro de 2010.

Evelise Fraga de Souza Santos
Pró-Reitora de Planejamento